



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
Departamento de Física

São Paulo (Brasil).....de.....de 19.....

N.

Ao Exmo. Snr. Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

Observações do Dr. G. Occhialini.

1º) O art. 2 não leva em conta uma situação particular da Faculdade. Em muitos casos o candidato ao doutorado ^{do} será o atual titular da disciplina. Assim o ^{referido artigo} art. 2 faz prever que ~~neste caso~~ o candidato trabalhará sob sua própria direção, se responsabilizará pelo seu próprio trabalho e obrigará a si mesmo a frequência de seminários e colequios.

Parece-me que pedir aos catedráticos, aos contrataes e aos assistentes ~~que~~ científicos que serviram a Universidade, nos ultimos anos, de elaborar uma tese especial pelo titulo seria vexatorio e em ultima analise conduziria a uma parada na produção científica. ^{o tempo desperdiçado para o preparo do exame} Esta situação de Dr. Jekyll e Mr. Hide poderia ser resolvida com a sugestão que segue: ~~Essas pessoas, de fato, devem, particamente, reconhecer sua carreira.~~ ^{o fazer exames} ~~Propõem-se~~ que seja atribuido o titulo de doutor a todos os brasileiros que sejam catedráticos contratados ou assistentes científicos por dois anos na Faculdade.

^{o julgamento} ~~o julgamento~~ sobre o merecimento de atribuição do titulo de doutor, nesses casos, teria que ser ^{atribuído a} ~~atribuído a~~ por uma comissão especializada no argumento, escolhida pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade e composta de professores da mesma Faculdade e eventualmente de elementos de outras Faculdades. A comissão poderia julgar da idoneidade dos concorrentes levando em consideração somente os trabalhos individuais impressos e não aqueles em colaboração. Esta providencia poderia eliminar as situações delicadas que o art.2 permite prever.

§ 1) Não parece necessário que a tese seja de valor.

§ 5) Obrigação ^{explícita de assistir} a seminários e colloquios é desnecessária e vexatória. O docente ou tem autoridade ou não tem. Declaro a responsabilidade de crear um doctor ~~Esta contido no orientamento.~~ (3) *Revis. aos*

O regulamento não prevê qual vai ser a situação no doutorado dos catedraticos,

dos contratados e dos assistentes científicos que serviram a Universidade nos ultimos ^{de dez para um} anos. Obrigam estes elementos a preparar uma tese especial pelo titulo ^{seu} é vexatório e ^{em um de cinco} ~~em um de cinco~~ ^{condições} ~~em um de cinco~~ ou uma parada na prod. etc. Essas pessoas, de facto devem, praticamente, recomeçar sua carreira. (4)

5) Propõem-se que seja atribuido o titulo de doctor a todos os brasileiros que sejam catedraticos contratados ou assistentes científicos por dois anos na Faculdade. O juizo sobre o merecimento de atribuição do titulo de doctor nesses casos teria que ser atribuido por uma comissão especializada no argumento escolhida pelo Conselho Tecnico Administrativo da Faculdade e composta de professores da mesma Faculdade eventualmente de elementos de outras Faculdades. A comissão póderia julgar da idoneidade dos concorrentes levando em consideração somente os trabalhos individuais e ^{inferno} não aquelles em collab laboração. Esta providencia poderia eliminar as situações delidadas que o artigo 2 permite de ^{ter} ~~ter~~ ^{em} ~~em~~ muitos casos o candidato ao doutoramento será o ^{atual} titular da disciplina. Assim o art. 2 faz prever que o cõndidato trabalhará sobre a sua propria direcção, se responsabilizará pelo seu proprio trabalho e se obrigará a frequência a de seminarios e colloquios. (3) (4) Esta situação de Dr. Jack- Dr Jekill e Mr. Hide poderia ser resolvida com a sugestão que segue.

(1) O Artig? não ^{toma convenientemente} ~~tem~~ ^{em} ~~em~~ uma situação particular da ^{fac} ~~fac~~ (2)

Propunho